



RESOLUÇÃO Nº 507-CPOS/BIA/INBIO/UFMS, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM BIOLOGIA ANIMAL, do Instituto de Biociências, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Regulamento dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Biologia Animal, aprovado pela Resolução nº 848-COPP/UFMS, de 31 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar as **Normas para o Exame de Qualificação do Curso de Doutorado em Biologia Animal**, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO GRACIOLLI

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Graciolli, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 26/06/2025, às 08:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5707336** e o código CRC **9C718A9C**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000784/2025-70

SEI nº 5707336





ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 507-CPOS/BIA/INBIO/UFMS, DE 25 DE JUNHO DE 2025
NORMAS PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO CURSO DE DOUTORADO EM
BIOLOGIA ANIMAL

Art. 1º O relatório técnico científico do Exame de Qualificação deve conter os seguintes elementos:

- I – Introdução;
- II – Objetivos;
- III – Materiais e Métodos;
- IV – Resultados parciais (com tabelas, gráficos ou imagens) e Discussão;
- V – Referências bibliográficas;
- VI – Cronograma atualizado de execução da tese.

Parágrafo único. O relatório poderá ser redigido em português, inglês ou espanhol.

Art. 2º A arguição será realizada em sessão pública, presencial ou híbrida e consistirá de:

- I – Apresentação oral do relatório pelo discente, com duração de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) minutos;
- II – Espaço para perguntas do público presente (até 10 minutos);
- III – Arguição individual pelos membros da banca (até 25 minutos cada);

Parágrafo único. A apresentação oral poderá ser realizada no mesmo idioma do relatório entregue à banca.

Art. 3º Qualquer alteração na data previamente agendada do Exame de Qualificação deverá ser justificada pelo orientador e pelo discente, e aprovada pela coordenação do curso.

Art. 4º O discente será considerado aprovado se obtiver maioria simples de pareceres favoráveis.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, no âmbito de sua competência.



NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gracioli, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 26/06/2025, às 08:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5707362** e o código CRC **4CD1D2CF**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000784/2025-70

SEI nº 5707362

